



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

VEREADOR
FLÁVIO PIRES
Sempre à disposição!

PROJETO DE LEI

**INSTITUI O BANCO
MUNICIPAL DE MATERIAIS
ORTOPÉDICOS PARA
FORNECIMENTO GRATUITO
NO MUNICÍPIO DE VILA
VELHA E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Institui o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos para fornecimento gratuito, com o objetivo de oferecer na forma de empréstimo, cadeira de rodas e de banho, muletas, andador, cama hospitalar, tipoia, bengalas, prótese e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidades reduzidas temporariamente.

Art. 2º O estoque do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos será formado por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, bem como órgãos governamentais, podendo ser promovidas campanhas de doações junto a empresas parceiras do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, e estes farão a entrega dos materiais em locais a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Art. 3º Terão prioridade no atendimento do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos as pessoas que demonstrarem, mediante comprovação, a



impossibilidade de arcar com a aquisição dos equipamentos, nos termos da regulamentação desta Lei.

Art. 4º A comprovação da insuficiência de recursos será feita por meio de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), declaração de hipossuficiência, laudo social ou outros documentos definidos em regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Vila Velha, 10 de fevereiro de 2025.



Flávio Pires
VEREADOR CMVV
Tel: (27) 3219-6975

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR



JUSTIFICATIVA

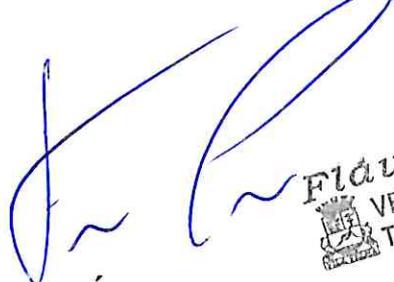
Nobres colegas Edis,

O presente projeto de Lei visa buscar mais saúde e autonomia para pessoas que por algum motivo adquiriram algum tipo de dificuldade de locomoção permanente ou provisória, e que necessitam de materiais ortopédicos para o auxílio na recuperação ou melhoria da qualidade de vida, e não tem condições financeiras para adquirir os materiais. Destacamos também, que além de amparar as pessoas que não podem adquirir as próteses, o presente Projeto de Lei auxilia ainda quem tem algum material ortopédico e não possui destinação para eles, pois com a criação de um local determinado para receber esses equipamentos, os proprietários que não utilizam mais poderão doar ao município, que armazenará e cederá, de forma gratuita, à população que não pode pagar para aquisição destes produtos.

De posse desses fatos acreditamos que este projeto de Lei ajudará famílias, melhorando a qualidade de vida dos pacientes e também de seus cuidadores, e influenciando positivamente na mudança de realidade de cada um, promovendo progresso na autônima e bem-estar

Considerando a importância dessa proposta, solicito o apoio os ilustres Pares a fim de aprová-la nesta Casa.

Vila Velha, 10 de fevereiro de 2025.



Flávio Pires
VEREADOR CMVV
Tel: (27) 3219-6975

FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003900380033003A005000

Assinado eletronicamente por VEREADOR FLÁVIO PIRES em 11/02/2025 14:29

Checksum: 48800CD36B01FB46AD229DC2E54196634DC97AA208686B030788FC4455A1B047



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003900380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.